

Projeto de Lei nº 022/07
Autor: Legislativo Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Terão atendimento prioritário, em todas as repartições públicas municipais, as pessoas idosas, as portadoras de deficiência física e as gestantes.

§ 1º Entende-se por prioritário e não obrigatoriedade das pessoas protegidas por esta Lei a esperarem em filas.

§ 2º Entende-se por pessoas idosas aquelas que comprovarem mais de 60 (sessenta) anos de idade.

§ 3º As deficiências físicas atendidas pela presente Lei são as que impossibilitem as pessoas de movimentos normais.

§ 4º Consideram-se gestantes, para efeito desta Lei, aquelas pessoas cujo aspecto físico permita identificação visual.

Art. 2º Os estabelecimentos citados no "caput" deverão afixar em local visível, placas indicativas de orientação ao público.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 05 de outubro de 2007.

José Merli
Prefeito Municipal

Registrada e afixada nesta data no Departamento de Administração.